PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLICADA
Em: 19/02/13
Ademir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1°-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, 288 (duzentos e oitenta e oito) servidores para Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicasdo Município de Marabá, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços de Conservação, cargo constante no Anexo I da Lei Municipal nº 13.734/95 e alterações posteriores.

Art.2°-A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 1°. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2°. Em relação as contratações se observará o número de vagas determinadas no Artigo 1° na presente lei, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

§ 3°.O valor da remuneração mensal será de um salário mínimo, acrescido e demais vantagens legais, que deverão constar nos contratos de natureza temporária que serão firmados, observando também a legislação pertinente sobre a matéria.

Art.3°-Ascontratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de regular funcionamento da execução das obras públicas.

Art.4°-O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art.5°- O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.6°-As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art.7º-As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013 e 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013 e 2014, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e 2014.

Art. 8º-Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art.9º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de Fevereiro de 2013.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

1- RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/EXTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – SEVOP.

ORD.	QUANT.	Cargo/Atribuições	Vencimentos
01	40	Auxiliar na topografia	
02	40	Lonador: auxiliar na lubrificação de máquinas pesadas, cobrir caçambas e outras máquinas	
03	20	Apontador: registrar horário de entrada e saída e anotações em geral dentro dos canteiros de obras	
04	40	Ajudantes de máquinas pesadas, tais como caçambas, tratores, jerico, moto niveladora, retro escavadeira	**R$ 678,00**
05	40	Raizeiro: catador de raízes	
06	40	Auxiliar no trabalho com material RRC2, CM30, estes massa asfáltica em vias públicas	
07	68	Limpar bueiros, abrir valas e ajudar na construção de meio fio, calçados e outras	
Total de Vagas: 288			**Total: R$ 195.264,00**

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro